

## Edital

N.º 58/DAFRH-DAAG/2021

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

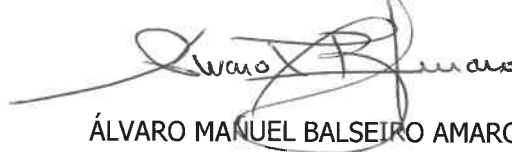
No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público o seguinte despacho:

- Despacho n.º 005/2021 – Reforço das medidas para prevenção de contágio por Covid-19.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Palmela, 21 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO

## Despacho n.º 05/2021

### REFORÇO DAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR COVID-19

-----Considerando a necessidade do Município de Palmela assumir uma posição ativa na prevenção e controlo da pandemia por COVID-19, nomeadamente através de medidas que, ao restringirem os contactos presenciais e a concentração de pessoas, contribuam para a sua contenção; -----

-----Considerando que o Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, que procede à primeira alteração ao Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, regulamenta a modificação e prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, com efeitos a partir das 00:00h do dia 20 de janeiro de 2021 e até às 23:59h do dia 30 de janeiro de 2021;-----

-----Determino:-----

1. Em aditamento ao nº 1 do meu Despacho nº03/2021, o encerramento dos seguintes equipamentos culturais sob gestão municipal:-----
  - Igreja de Santiago;-----
  - Museu Municipal – Núcleo de Transmissões Militares e Espaço Arqueológico.-----
2. A sinalização da proibição de utilização de bancos de jardim, equipamentos de jogo e recreio e equipamentos públicos para a prática desportiva (ginásios ao ar livre/*fitness*), nos termos da alínea b) do Artigo 35º-A, do Decreto 3-B/2021, de 14 de janeiro, na redação conferida pelo artigo 3.º do Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro.-----
3. Que o presente Despacho entre em vigor às 00h00 de 20 de janeiro de 2021, até às 23h59 de 30 de janeiro de 2021, sem prejuízo de eventuais prorrogações.-----

-----Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.-----

-----Paços do Concelho de Palmela, 19 de janeiro de 2021.-----

O Presidente da Câmara

  
ALVARO MANUEL BALSEIRO AMARO